



Entre o público e o privado: quando a religião reivindica espaço

Between the public and the private: When religion claims space

SANTOS, B. de S. 2014. *Se Deus fosse um ativista dos direitos humanos*. São Paulo, Editora Cortez, 174 p.

Luana Hordones Chaves¹
luanahordones@hotmail.com

O sociólogo português Boaventura de Sousa Santos vem levantando, há algum tempo em seus escritos, críticas ao sistema de direitos humanos postos pela Organização das Nações Unidas. A crítica de Boaventura à legitimação dos direitos humanos no sistema internacional é tema de seu artigo "Por uma concepção multicultural de direitos humanos", discussão que o autor vem desenvolvendo e publicando desde a década de 1990. Sua análise, nesse texto, começa por suspender os direitos humanos como instrumento universal válido nas relações internacionais, a fim de abordá-los sob uma perspectiva de política progressista e emancipatória. Envolvido com pesquisas sobre a emancipação social, o autor defende que é possível reconstruir a ideia de direitos fundamentados na concepção de dignidade humana a partir de experiências em áreas de democracia participativa e de multiculturalismo. No trabalho supracitado, Boaventura remete à "hermenêutica diatópica" como método eficiente para a reconstrução da noção universalista de direitos humanos. Tal método, no qual são consideradas as diversas concepções de dignidade humana a fim de consolidar um diálogo intercultural mais abrangente e menos hegemônico, é retomado pelo autor ao se dispor a pensar o cosmopolitismo à luz de questões tão atuais como complexas.

Em "Se Deus fosse um ativista dos direitos humanos", publicado em 2014, Boaventura se propõe a apreender alguns fundamentos de um fenômeno cada vez mais recorrente nos tempos modernos: o retorno do discurso religioso com reivindicações de participação na vida pública. O confinamento da religião ao espaço privado, uma vez compreendido a partir da sua distinção com o espaço público, é uma perspectiva do imaginário político de raiz ocidental, afirma o autor. Longe do ideal imaginado pelo iluminismo europeu, a religião não ficou reservada à esfera privada ou, ao menos, não nas mesmas proporções em todo o globo. A forma com que a população europeia lida com a religião é, de fato, muito diferente da maneira com que os norte-americanos a vivenciam em seu país: ao contrário da Europa, que reservou à religião a esfera privada e hoje mantém museus em várias de suas históricas igrejas, os EUA sustentam uma política conservadora diretamente ligada à fé protestante. Os países latinos, por sua vez, experimentam há alguns anos uma efervescência religiosa, na prática e no discurso, tanto pelas vertentes pentecostais como pelo catolicismo. O Islã, segunda religião mundial em número

¹ Universidade Federal de Minas Gerais. Av. Antônio Carlos, 6627, 31270-901, Belo Horizonte, MG, Brasil.

de fiéis, é uma referência emblemática quando se trata da presença da religião em espaço público e, mesmo havendo divergências significativas entre vertentes islâmicas, entre moderados e integristas, e entre diferentes territórios, o mundo muçulmano tem sido constantemente objeto de pesquisa no ocidente. Nesse contexto, fundamentalismos se fazem cada vez mais presentes tanto como experiência religiosa quanto como objeto de pensamento científico. Mas Boaventura não se propõe a abordar só os fundamentalismos religiosos. O autor decide-se, de forma bem mais abrangente, sem, todavia, cair em generalidades ou análises superficiais, pelos desafios que a emergência das teologias políticas coloca aos direitos humanos neste início de século.

O autor considera que tanto os direitos humanos como as teologias políticas, emergentes na segunda metade do século XX, debatem e contrariam a ideologia moderna da autonomia e do individualismo: os direitos humanos por serem individualistas, seculares, culturalmente ocidente-cêntricos e Estado-cêntricos, e as teologias políticas por serem comunitárias, antisseculares, podendo ser ocidentais ou antiocidentais, de tendências hostis ao Estado. Há, latente na obra, o esforço de um exercício de tradução intercultural entre essas duas políticas normativas – os direitos humanos e as teologias políticas –, para o qual a análise de zonas de contato entre elas é fundamental.

O caminho percorrido pelo autor no texto proporciona reflexões substanciais a respeito da fragilidade da hegemonia dos direitos humanos como postos pela ONU, assim como da instabilidade da resolução iluminista da questão religiosa. Para tanto, Boaventura trata de ilusões que constituem o senso comum dos direitos humanos convencionais que se adequam bem ao individualismo burguês emergente, que tanto a teoria liberal como o capitalismo têm por referência; são elas: a ilusão teológica, do triunfalismo, da descontextualização e do monolitismo. Em seguida, um capítulo que trata da globalização das teologias políticas dá destaque à reivindicação da religião como elemento constitutivo da vida pública; para o autor, um fenômeno que tem ganhado relevância nas últimas décadas em todo o mundo, embora de forma multifacetada. Nesse sentido, Boaventura constrói uma tipologia das teologias políticas, subdividindo-as entre teologias pluralistas e fundamentalistas, entre tradicionalistas e progressistas – classificação que se aplica mais facilmente às três grandes religiões monoteístas.

O caso do fundamentalismo islâmico, tal como está presente na obra, avança em relação à discussão do Islã como religião e modo de vida ao tratar deste fenômeno de maneira pontual no mundo muçulmano, desconstruindo visões comuns ou homogeneizantes. O Islã político é, assim como para o ocidente, um desafio para o mundo muçulmano. Mas como faz lembrar Sherif Hetata: "Se considerarmos fundamentalistas aquelas pessoas que têm uma interpretação estreita, ortodoxa, fanática do

Islã, então elas constituem uma minoria. Constituem uma minoria muito ativa. Constituem por vezes uma minoria poderosa" (in Santos, 2014, p. 60). A este desafio somam-se leituras ocidentais que estigmatizam os muçulmanos e reduzem a cultura islâmica – o que Edward Said denominou orientalismo –, sem nenhuma referência histórica consistente ou mediação necessária. Atento a este risco, Boaventura aborda a tese da incompatibilidade entre o sistema de direitos humanos e o Islã: por um lado, essa tese tem como referência sobretudo sociedades permeadas pelo Islã fundamentalista; por outro, a base secularista dos direitos humanos não corresponde às noções do direito no mundo muçulmano, tampouco tem o valor democrático que lhe é atribuída no norte global. Ademais, ressalta o autor: não se pode esquecer que a experiência moderna de secularismo em sociedades muçulmanas foi uma experiência de ditaduras.

Nesse sentido, e também analisando o caso do fundamentalismo cristão, é que Boaventura afirma que as teologias políticas lançam luz aos limites da política dos direitos humanos em escala global. É tanto da urgência de reflexões críticas sobre essas duas políticas normativas quanto da necessidade de se repensar a concepção convencional de direitos humanos como instrumento de validade universal de que trata este recente trabalho de Boaventura. Sendo os direitos humanos constituintes de um forte sistema de intervenção em escala mundial em defesa de uma concepção de dignidade humana, e sendo as teologias políticas cada vez mais presentes e mais ativas em diferentes sociedades em todo o globo, as tensões postas pela interação entre essas duas políticas têm muito a dizer àqueles que se propõem a pensar as relações de conflito próprias de nosso tempo. As tensões presentes nas zonas de contato entre os direitos humanos e as teologias políticas são longamente problematizadas pelo autor, que termina o livro pensando em uma concepção pós-secularista dos direitos humanos. Para Boaventura, um diálogo entre os direitos humanos e as teologias progressistas seria, além de possível, um bom caminho para o desenvolvimento de práticas interculturais emancipadoras.

Referências

- SANTOS, B. de S. 2003. Por uma concepção multicultural de direitos humanos. In: B. de S. SANTOS (org.), *Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, p. 427-461.
- SANTOS, B. de S. 2014. *Se Deus fosse um ativista dos direitos humanos*. São Paulo, Editora Cortez, 174 p.

Submetido: 07/11/2014
Aceito: 13/11/2014